



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175 – Centro -11º andar – tel. 3293 820/82010- CEP 01014-000 - São Paulo-SP
www.daee.sp.gov.br

AUTOS Nº 9810566/2010-DAEE

2010/32/00258.6

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si, celebram o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA** e a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, para o desenvolvimento de ações conjuntas na área da gestão integrada dos recursos hídricos.

Aos 13 dias, do mês de setembro do ano de dois mil e dez, nesta cidade de São Paulo, na sala de atos do Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto nº 52.636, de 03 de fevereiro de 1971, CNPJ nº 46.853.800/0001-56, com sede na Rua Boa Vista nº 170/175, 11º andar, a seguir denominada simplesmente **DAEE**, neste ato representado por seu Superintendente, **AMAURI LUIZ PASTORELLO**, brasileiro, casado, engenheiro, R.G. nº 5.496.585-8, CPF nº 536.318.468-00, residente e domiciliado nesta Capital, compareceu a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Alfredo Guedes, 1949, sala 304, Bairro Higienópolis, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CNPJ nº 11.513.961/0001-16, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Fernando Febeliano da Costa, 1645, Bairro dos Alemães, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 5.125.223 e CPF/MF nº 611.264.978-00, que por estarem dispostos a atuar conjuntamente na área de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, **RESOLVEM** celebrar e firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLAÚSULA I
DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo promover o intercâmbio bilateral de informações, dados técnicos, experiências e a cooperação técnica na área da gestão integrada dos recursos hídricos com base na equidade, no mútuo benefício e na conjugação de esforços entre as partes signatárias para desenvolver e implementar programas, projetos e atividades conjuntos voltados à gestão integrada dos recursos hídricos, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí de acordo com os objetivos, as diretrizes e com os instrumentos previstos na legislação vigente.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175 – Centro -11º andar – tel. 3293 820/82010- CEP 01014-000 - São Paulo-SP
www.dace.sp.gov.br

CLAÚSULA II
ÁREAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação, objeto deste termo, envolve o intercâmbio de experiências e de informações e a realização de trabalhos conjuntos, nos aspectos institucionais, técnicos, operacionais e administrativos, voltados à gestão dos recursos hídricos, a fim de promover seus múltiplos usos e assegurar o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - bacias PCJ, e se dará nas seguintes áreas de atuação:

- a) Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de mobilização e sensibilização dos diversos segmentos da sociedade e dos órgãos governamentais envolvidos na gestão dos recursos hídricos, para a formação, capacitação e funcionamento dos organismos de bacias hidrográficas previstos na legislação vigente;
- b) Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de recuperação, conservação e preservação dos recursos hídricos, com enfoque no uso sustentável da água;
- c) Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de educação ambiental e de capacitação em gestão dos recursos hídricos;
- d) Intercâmbio de informações técnicas e dados cadastrais sobre os usuários de recursos hídricos;
- e) Implementação e divulgação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, destacando-se a cobrança pelo uso de recursos hídricos; o sistema de informações, com destaque para a constituição de bancos de dados, e Plano de Bacias e Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos;
- f) Apoio à divulgação do cadastro de usuários e da outorga de direito de uso nas bacias PCJ;
- g) Capacitação de candidatos à captação de recursos financeiros, que forem disponibilizados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, com destaque para os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, para a implementação das ações aprovadas pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Comitês PCJ;
- h) Capacitação e apoio técnico e administrativo para a implementação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos nas Bacias PCJ, na forma fixada por lei;
- i) Capacitação e apoio técnico e administrativo para a administração da subconta FEHIDRO, correspondente aos recursos das Bacias PCJ;



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, 170/175 – Centro -11º andar – tel. 3293 820/82010- CEP 01014-000 - São Paulo-SP
www.daee.sp.gov.br

- j) Prestar apoio administrativo, técnico, jurídico e financeiro à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ; e
- k) Outras ações integradas que envolvam a gestão integrada dos recursos hídricos.

**CLAÚSULA III
DA ABRANGÊNCIA**

As ações previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas na região abrangida pelas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Bacias PCJ.

**CLAÚSULA IV
DAS RESPONSABILIDADES**

O DAEE e a Fundação Agência das Bacias PCJ se comprometem a mobilizar recursos humanos, financeiros e materiais para a implementação das ações previstas neste Termo de Cooperação.

**CLAÚSULA V
DA COORDENAÇÃO**

Para organização, operacionalização, programação das ações e execução dos objetivos propostos neste Termo de Cooperação deverá ser criado um Grupo Técnico de Cooperação - GTC, formado por dois representantes (um titular e um suplente) do DAEE e dois representantes (um titular e um suplente) da Fundação Agência das Bacias PCJ, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Termo de Cooperação.

**CLAÚSULA VI
PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES**

O GTC elaborará, semestralmente, Relatório de Acompanhamento contendo a descrição das ações desenvolvidas em conjunto e as atividades necessárias para o desenvolvimento do trabalho, descrevendo os prazos de execução e recursos a serem empregados tanto pelo DAEE quanto pela Fundação Agência das Bacias PCJ.

**CLAÚSULA VII
DOS CUSTOS**

Os custos e despesas decorrentes da execução das atividades previstas no Relatório de Acompanhamento, no âmbito deste Termo de Cooperação, deverão ser objeto de instrumentos específicos das partes signatárias.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175 – Centro -11º andar – tel. 3293 820/82010- CEP 01014-000 - São Paulo-SP
www.daee.sp.gov.br

**CLAÚSULA VIII
DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS**

Os contratos específicos, firmados com terceiros, decorrentes das ações previstas no Plano de Trabalho, e que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias, terão a sua operacionalização vinculada às normas de cada uma das instituições, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras de cada uma das partes, inclusive de terceiros investidos de funções executoras, ou de outra natureza.

**CLAÚSULA IX
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, porém não impede que um dos signatários apóie financeiramente a outra parte para a execução das ações previstas, inclusive para cobertura de despesas com viagens, hospedagens e manutenção de seus representantes, conforme previsto na legislação.

**CLAÚSULA X
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 2 (dois) anos, salvo manifestação em contrário por uma das partes.

**CLAÚSULA XI
DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Cooperação, ressalvado o seu objetivo, poderá ser alterado por Termos Aditivos, por mútuo consentimento das partes signatárias.

**CLAÚSULA XII
DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, face ao desinteresse unilateral ou consensual entre as partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às ações em desenvolvimento.




SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175 – Centro -11º andar – tel. 3293 820/82010- CEP 01014-000 - São Paulo-SP
www.dace.sp.gov.br

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias originais de igual formato e teor, igualmente autênticas.

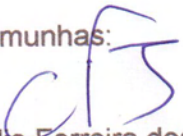


AMAURI LUIZ PASTORELLO
Superintendente

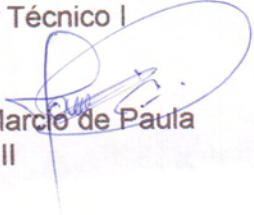


BARJAS NEGRI
Diretor Presidente da Agência das bacia PCJ

Testemunhas:



Claudio Ferreira dos Santos
Diretor Técnico I



Caio Marcio de Paula
Chefe II